



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO nº _____, de 2011. (Do Sr. Zé Silva)

Institui pisos salariais nacionalmente unificados para os funcionários das entidades públicas de pesquisa agropecuária.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 187 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 187.....

.....

§ 3º A remuneração dos funcionários das entidades públicas de pesquisa agropecuária observará pisos remuneratórios nacionalmente unificados para cargos e empregos de nível médio e para cargos e empregos de nível superior, definidos em lei federal.

§ 4º A lei que regulamentar os pisos remuneratórios previstos no § 3º disciplinará fundo contábil a ser instituído para esse fim, inclusive no tocante ao prazo de sua duração.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Os profissionais que trabalham com pesquisa agropecuária, especialmente nas entidades públicas do setor, têm um papel relevante para o alcance da segurança alimentar em nosso País, de vez que atuam nas fronteiras do conhecimento sobre

produção agrícola com alta produtividade, sustentabilidade ambiental, rentabilidade econômica e tecnologias adequadas à capacidade de adoção dos produtores rurais.

Além dessa vital contribuição para a segurança alimentar, os profissionais da pesquisa agropecuária têm papel importante para assegurar excedentes de produção para a exportação, gerando com isso divisas e riquezas indispensáveis ao desenvolvimento econômico brasileiro. Graças a esses serviços, o Brasil tem uma reconhecida liderança mundial em produção agrícola, e seu potencial para crescer ainda mais nessa área é sem dúvida um das maiores do mundo. Devido às pesquisas, foi possível ao Brasil preservar extensas áreas rurais sem os impactos naturais da atividade agrícola, já que a alta produtividade garante o aumento da produção de fibras e alimentos sem que seja necessário o aumento da área de plantio.

Assim, os profissionais da pesquisa agropecuária atuam na promoção da segurança alimentar, nos desafios da produção de matéria-prima para energias renováveis, nas ações geradoras de trabalho e renda familiar no meio rural, para a geração de tecnologias de produção sustentável de alimentos e biomassa, na implantação de ações de recuperação e preservação ambiental. Enfim, a produção agropecuária, sobretudo na agricultura familiar, e pesquisa agropecuária são setores imprescindíveis para a melhoria da qualidade de vida para todos, dada a importância econômica e social de suas áreas de atuação.

Esses profissionais estão em grande quantidade atuando em empresas públicas, praticamente em todos os Estados. São com eles que o Poder Público conta para levar às populações rurais, especificamente à produção de alimentos, tecnologias e conhecimentos imprescindíveis para o desenvolvimento de nosso País. Formados basicamente em áreas das Ciências Agrárias, os pesquisadores agropecuários são de extrema importância para milhões de brasileiros que recebem diariamente de seus serviços alimentos em quantidade e qualidade adequadas ao consumo, e para os produtores rurais, que deles dependem para acessar novos conhecimentos, tecnologias e manejos para a produção agrícola sustentável.

Em reconhecimento dessa importância social, ao apoio indispensável do pesquisador agropecuário para o desenvolvimento econômico e promoção da qualidade de vida dos brasileiros é que se propõe um piso salarial que lhes permitam uma remuneração digna e justa. É esta, certamente, a expectativa de toda a categoria dos pesquisadores agropecuários brasileiros, e é nesse sentido que apresentamos a presente proposta ao Legislativo de nosso País.

Em face do exposto, considerando a importância e a justiça do objeto da presente proposição, contamos com o apoio dos ilustres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2011.

Deputado ZÉ SILVA

PDT/MG